



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

RESOLUÇÃO Nº 026/2012

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento de Atividades Curriculares Complementares do Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

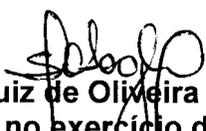
O Presidente do Conselho Acadêmico - CONAC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação da sua Câmara de Graduação, em reunião ordinária realizada no dia 19 de setembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Atividades Curriculares Complementares do Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 26 de setembro de 2012


Silvio Luiz de Oliveira Soglia
Vice-Reitor no exercício da Reitoria
Presidente



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 026/2012

**REGULAMENTO DE ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES DO
CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS DA NATUREZA**

CAPÍTULO I

DO CONCEITO

Art. 1º As atividades curriculares complementares (ACC) destinam-se a ampliar o conhecimento discente; permitir diversificar e enriquecer a formação ofertada na graduação e abrir perspectivas nos contextos socioeconômico, técnico-científico e cultural da área profissional. Trata-se de uma modalidade específica de atuação acadêmica envolvendo sua participação em programas de ensino, pesquisa e extensão extracurriculares, atividades estas consideradas pertinentes e úteis para a sua formação no âmbito social e profissional.

Art. 2º As ACC são práticas acadêmicas obrigatórias e indispensáveis à obtenção do grau correspondente. Tais atividades devem ser desenvolvidas ao longo do curso, contabilizando carga horária mínima de 200h, conforme a Resolução CNE/CP 02/2002, que institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena, de formação de professores da Educação Básica em nível superior. Sua realização depende exclusivamente da iniciativa discente e envolvem atividades de ensino, pesquisa e extensão, de composição escolhida pelo aluno a partir das orientações divulgadas pela Coordenação do Curso, e tem como objetivos:

I - buscar a interdisciplinaridade pela efetiva integração entre os conteúdos de ensino desenvolvidos nas disciplinas que compõem o currículo, pela organização e desenvolvimento de Núcleos Temáticos;

II - integrar teoria e prática, por meio de vivência e/ou observação de situações reais pela informação;



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

III - propiciar a contemporaneidade do currículo, ensejando o desenvolvimento de temas emergentes do ensino de Ciências Naturais, decorrentes das transformações atuais da sociedade e seus avanços;

IV - articular o trinômio: ensino, pesquisa e extensão;

V - promover a contextualização do currículo a partir do desenvolvimento de temas regionais e locais, julgados significativos para a sua formação;

VI - adequar o currículo aos interesses individuais dos alunos;

VII - ampliar a dimensão do Currículo Pleno pela pluralidade e diversificação das atividades que podem ser vivenciadas pelo aluno;

VIII - possibilitar aos alunos atuação como sujeitos ativos e como agentes do seu próprio processo histórico, capazes de selecionar os conhecimentos mais relevantes para os seus processos de desenvolvimento.

Art. 3º As ACC contribuem para o processo de formação continuada do discente e, portanto, deverão ser desenvolvidas ao longo do curso, não podendo ser realizadas integralmente em um único período letivo.

Parágrafo único. Esta resolução é parte integrante do Projeto Político Pedagógico do Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza da UFRB.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º São atribuições do Colegiado de Curso:

I. indicar e divulgar os docentes orientadores das ACC, segundo o número de turmas e/ou discentes matriculados e seus respectivos anos ou semestres de ingresso;

II. elaborar o planejamento e definir calendário para registro e validação da documentação comprobatória do desenvolvimento das ACC;

III. discutir e aprovar encargo docente daqueles destinados ao registro das ACC;



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

- IV. analisar recursos e resolver os casos omissos;
- V. propor alterações neste Regulamento;
- VI. cumprir e fazer cumprir este Regulamento;
- VII. homologar parecer do Relatório Final de Atividades curriculares complementares, desenvolvido pelo docente orientador.

Art. 4º São atribuições dos docentes orientadores de ACC:

- I. freqüentar as reuniões convocadas pela Coordenação do Curso;
- II. atender seus orientados, em horário previamente fixado;
- III. avaliar e validar documentos comprobatórios de ACC;
- IV. entregar ao Colegiado do Curso o Relatório Final com registro de horas validadas segundo o Barema de equivalência para integralização das ACC do Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza, discriminando carga horária por atividade desempenhada e carga horária total desenvolvida. O Barema de equivalência é parte integrante deste anexo.

Parágrafo único. Se julgar necessário, o docente orientador poderá solicitar cópia original ou autenticada de algum documento comprobatório, no intuito de qualificar sua análise e parecer.

Art. 5º São atribuições discentes:

- I. comparecer as reuniões convocadas pelo Coordenador do Curso;
- II. comparecer às sessões de orientação nos dias e horários estabelecidos pelo docente orientador;
- III. cumprir o calendário divulgado pela Coordenadoria do Curso;
- IV. arquivar, sob sua guarda, toda a documentação comprobatória das atividades desenvolvidas ao longo do curso, pois serão necessários à avaliação e registro por parte dos docentes orientadores.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

V. entregar na Coordenação de Curso, dentro do prazo estabelecido pelo Colegiado, em envelope lacrado e identificado com cópia simples da documentação comprobatória das ACC necessária ao registro e validação por parte dos docentes orientadores.

CAPÍTULO III

DO REGISTRO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 6º Todos os documentos comprobatórios apresentados pelos discentes à coordenação de curso serão confrontados pelo docente orientador com as atividades previstas no Barema de Equivalência para Integralização das ACC do curso de Licenciatura em Ciências da Natureza da UFRB.

Art. 7º Formulário próprio, integrante deste anexo, será adotado para contabilizar a carga horária específica e total validadas pelo docente orientador, respeitando-se os limites máximos por atividade.

Art. 8º A carga horária total validada será quantificada no histórico escolar do discente e não poderá ser aproveitada para fins de dispensa de componentes curriculares que integram o Projeto Político Pedagógico de Curso.

Parágrafo único: O docente orientador deverá acionar o Colegiado de Curso em casos omissos a este regimento ou diante de dúvidas relacionadas à interpretação dos documentos comprobatórios.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

**BAREMA PARA INTEGRALIZAÇÃO DAS 200 HORAS DE ATIVIDADES
CURRICULARES COMPLEMENTARES DO CURSO DE LICENCIATURA EM
CIÊNCIAS DA NATUREZA**

ATIVIDADES				DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
DESCRIÇÃO	PERÍODO (duração do evento/atividade)	CARGA HORÁRIA (horas de ACC)	Nº MÁXIMO DE HORAS QUE PODEM SER APROVEITADAS NA INTEGRALIZAÇÃO DAS 200 HORAS DE ACC.	
Colaborador ou coordenador de atividades de extensão na área de Ciências da Natureza.	1 mês	15	90	Cópia do projeto e relatório detalhado de sua atividade assinado pelo coordenador de curso.
Cursos de línguas estrangeiras ministrados por Instituições de Reconhecimento Público.	04 semestres = 20 horas de ACC 05 a 06 semestres = 40 horas de ACC. 07 a 08 semestres = 60 horas de ACC.		90	Certificado emitido pela Instituição, contendo carga horária.
Cursos Técnicos em qualquer área que componham o currículo do Curso.	1h	4	80	Certificado emitido pela Instituição, contendo carga horária.
Estágios extracurriculares formalizados por Instituições reconhecidas, por tempo mínimo de três meses.	Até 6 meses = 30 horas Entre 6 e 11 meses = 45 horas de ACC. 12 meses ou acima de 12 meses = 60 horas de ACC.		80	Cópias do contrato de estágio e relatório detalhado da atividade
Experiência Profissional em atividade de liderança, coordenação, gerência e outras relacionadas ao Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza.	1 mês	5	100	Carteira de trabalho assinada ou declaração da empresa com descrição da atividade e período exercidos.
Participação como membro de banca avaliadora ou comissão julgadora na área de Ciências da Natureza ou afins.	Unidade	10	60	Declaração emitida pela Instituição organizadora
Participação como membro de comissão organizadora em seminários, congressos, jornadas, eventos de natureza acadêmica e profissional, em sua área de formação ou afins.	1h	4	80	Certificado de participação emitido pela Instituição, com a carga horária indicada.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Participação como ouvinte em seminários, fóruns, workshops, minicursos, oficinas, congressos e eventos de natureza acadêmica, pedagógica ou profissional organizados por Instituições de Ensino Superior reconhecidas ou autorizadas pelo MEC, órgãos públicos, empresas de assessorias educacionais, ONGs, movimentos sociais, Empresas da Sociedade Civil.	2h	1	160	Certificado de participação emitido pela instituição proponente, com a carga horária indicada.
Participação em Colegiado de Curso e Conselho Deliberativo e/ou Conselhos Municipais.	1 mandato	30	60	Atestado da coordenação do curso indicando o período de atuação.
Participante ou colaborador de projetos de pesquisas com carga horária mínima de 4h/semana.	1 mês	10	60	Cópia do projeto e relatório detalhado de sua atividade.
Publicação ou apresentação de trabalho científico	Unidade	20	60	Cópia da publicação. Comprovante de apresentação do trabalho (se for o caso).
Visitas técnicas em parceria ou organizadas por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, excetuando-se as atividades previstas no Projeto Pedagógico do curso, com aprovação prévia da Coordenação do Curso.	1 dia	10	80	Cópia do projeto ao qual está vinculada a atividade. Relatório detalhado de sua atividade assinado pelo coordenador de curso.

Cruz das Almas, 26 de setembro de 2012


Silvio Luiz de Oliveira Soglia
Vice-Reitor no exercício da Reitoria
Presidente